



PREFEITURA DE MONTE ALTO



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Yayeko Kaneshiro Toyoshima, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2.020 e 3.931, de 23 de março de 2.020 e 4.034, de 1º de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2.021, 4.073, de 11 de março de 2.021 que adota medidas complementares de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da pandemia mundial, de alto grau de urgência e gravidade, caracterizados por circunstâncias que possam causar prejuízo ou dano à população, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria, assim sendo, apresentamos a seguinte justificativa para a dispensa de licitação para a aquisição de monitores multiparâmetros.

Diante do agravamento da pandemia da Covid-19, a Secretaria da Saúde, com as aquisições dos equipamentos, visa preparar o Pronto Socorro Municipal para o enfrentamento da crise sanitária e minimizar seus efeitos e consequências na população, dentro das possibilidades financeiras e de mercado.

Os equipamentos são essenciais para o acompanhamento de pacientes submetidos ao tratamento de alto fluxo, internado no Pronto Socorro Municipal, salientando que devido à urgência na aquisição, a Dispensa de Licitação, é a única alternativa para que não haja prejuízo para os atendimentos nesta unidade.

Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos equipamentos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, a Prefeita



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial do Município, como condição para eficácia ato administrativo.

II – Razão das escolhas dos fornecedores:

Foram realizadas pesquisas de mercado e acostadas no processo.

A fornecedora será a empresa Hospeq Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda., no valor total de R\$ 22.000,00.

III – Justificativa do preço:

Serão adquiridos os equipamentos de menores preços dentre as empresas consultadas, que ofereceram cotações e se dispuseram a entrega-los de forma imediata.

O custo total com as aquisições será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Assim justificada a compra emergencial dos aparelhos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 23 de março de 2.021.

Yayeko Kanesiro Toyoshima
Secretária da Saúde